



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **Contratação de Serviços para realização de Inventário de Estoque**, com objetivo de atender as necessidades da Farmácia do IPAM S.A., observando o disposto na presente cláusula e todas as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta Dispensa de Licitação.

1.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme abaixo:

1.2.1 A empresa contratada deverá utilizar o aplicativo do sistema conecta para contagem de estoque com celulares, leitores ou coletores compatíveis com o sistema Android.

1.2.2 A empresa contratada deverá ter um sistema compatível para inclusão de dados entre a contratada e contratante.

1.2.3 Os equipamentos deverão ser da empresa contratada.

1.2.4 A empresa contratada deverá ser especializada em Inventário Farmacêutico.

1.2.5 A equipe de trabalho deverá ser capacitada, treinada e com conhecimento na área de inventário no âmbito farmacêutico.

1.2.6 A empresa contratada deverá realizar a transferência de dados dos seus equipamentos para o sistema conecta utilizado na Farmácia do IPAM.

1.2.7 A contagem dos itens deverá ser iniciada e finalizada no mesmo dia pela empresa contratada, assim como a transferência de dados coletados para o sistema Conecta da Farmácia do IPAM S.A.

1.2.8 Definidos dois centros de estoques distintos: Almoxarifado e Loja. Dia 28 de novembro de 2025 no Almoxarifado e Loja no dia 29 de novembro 2025.

1.2.9 Horário à definir com empresa contratada.

1.2.10 A empresa contratada deverá realizar a emissão de relatórios de possíveis divergências e posteriormente realizar a recontagem destas possíveis divergências encontradas.

1.2.11 Após a recontagem, a empresa contratada deverá realizar os ajustes de possíveis erros de centros de estoque.



1.2.12 Se houver erros de contagem por parte da empresa contratada, a mesma deverá refazer a contagem sem custo adicional à Farmácia do IPAM.

1.2.13 A empresa contratada fica responsável por solicitar a empresa Conecta (detentora do sistema da farmácia) informações, treinamento e possíveis dúvidas que venham a surgir com relação ao sistema Conecta.

1.2.14 Fica responsável a empresa contratada por todo e qualquer custo necessário com sua equipe de trabalho durante a realização do serviço.

1.2.15 A data a ser realizado o inventário de estoque pela empresa contratada será dias 28/11/2025 e 29/11/2025.

1.2.16 O valor ofertado deverá contemplar todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, etc...

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1 Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a data de 03 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias, com consentimento da Farmácia do IPAM S.A., com fundamento no art. 74 da Lei 13.303/2016.

3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Forma de pagamento: 50% (cinquenta por cento) na entrega dos relatórios com divergências (análise final do trabalho) o pagamento será efetuado até o dia 03 (três) de dezembro de 2025.

3.1 50% (cinquenta por cento) será pago até o dia 12 (doze) de dezembro de 2025 (tempo suficiente para acertos de divergências).

3.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail para [licitações@farmaciaipam.com.br](mailto:licitacoes@farmaciaipam.com.br).

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 Menor valor global.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1 Quanto à habilitação jurídica:

- a)** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus



atuais administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL mediante Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em vigor.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão fiscal, em vigor.
- d)** Prova de regularidade Municipal, considerando a totalidade dos tributos, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.
- e)** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor.
- f)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3 Quanto à qualificação econômica financeira:

- a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

5.5 Quanto à qualificação técnica:

- a)** Comprovação de aptidão por intermédio de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha efetuado venda de materiais pertinentes e compatíveis ao objeto do contrato.

5.6 ANEXOS

- a)** DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- b)** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL.
- c)** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE..
- d)** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO.
- e)** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



f) FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO. Deverá ser preenchida a proposta com todos os encargos, tais como: alimentação, transporte, hospedagem. Não será pago nenhum valor além do que foi orçado na proposta.

5.7 PRAZO EM QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

Os prazos para apresentação dos relatórios finais deverá ser até o dia 03 (três) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias com consentimento da Farmácia do IPAM S.A., com fundamento no art. 74 da Lei 13.303/2016.

Caxias do Sul, 04 de novembro de 2025.

Gilberto Meletti
Diretor Presidente